Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 163.295,15 (cento e sessenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	80	001	Maio	209.000,00	163.295,15	372.295,15
Total				**209.000,00**	**163.295,15**	**372.295,15**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	10	001	Abril	697.548,65	163.295,15	534.253,50
Total				**697.548,65**	**163.295,15**	**534.253,50**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Alex Canziani Silveira - Secretário Municipal de Governo.

DECRETO Nº 545 DE 10 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R$	Física	Em R$
195	Readequação da estrutura física, de equipamentos e softwares – IPPUL	2021	16	154.000,00	32	385.783,67

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R$ 231.783,67 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), junto ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
47010.15.451.0018.1.092	4.4.90.52	012	4.657,64
47010.15.451.0018.1.092	4.4.90.52	055	90.127,31
47010.15.451.0018.1.092	4.4.90.52	080	117.594,90
47010.15.451.0018.1.092	4.4.90.52	501	2.140,07
47010.15.451.0018.1.092	4.4.90.52	511	17.263,75
TOTAL			**231.783,67**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R$ 231.783,67 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 521.878,78 (quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
47	10	001	Junho	374.000,00	26.000,00	400.000,00
47	10	001	Julho	377.000,00	26.000,00	403.000,00
47	10	001	Agosto	378.000,00	26.000,00	404.000,00
47	10	001	Setembro	372.000,00	26.000,00	398.000,00
47	10	001	Outubro	378.000,00	26.000,00	404.000,00
47	10	001	Novembro	579.000,00	27.000,00	606.000,00
47	10	001	Dezembro	572.000,00	27.336,85	599.336,85
47	20	001	Junho	41.000,00	7.000,00	48.000,00

47	20	001	Julho	50.000,00	7.000,00	57.000,00
47	20	001	Agosto	39.000,00	7.000,00	46.000,00
47	20	001	Setembro	43.000,00	7.000,00	50.000,00
47	20	001	Outubro	51.000,00	7.000,00	58.000,00
47	20	001	Novembro	36.000,00	7.000,00	43.000,00
47	20	001	Dezembro	29.000,00	7.497,02	36.497,02
47	30	012	Julho	0,00	4.657,64	4.657,64
47	40	055	Julho	0,00	90.127,31	90.127,31
47	40	055	Setembro	0,00	30.000,00	30.000,00
47	50	080	Maio	2.000,00	4.000,00	6.000,00
47	50	080	Julho	5.000,00	117.594,90	122.594,90
47	50	080	Agosto	6.000,00	4.000,00	10.000,00
47	50	080	Setembro	12.000,00	4.000,00	16.000,00
47	50	080	Dezembro	5.000,00	4.261,24	9.261,24
47	60	501	Julho	0,00	2.140,07	2.140,07
47	70	511	Junho	0,00	10.000,00	10.000,00
47	70	511	Julho	0,00	17.263,75	17.263,75
Total				**3.349.000,00**	**521.878,78**	**3.870.878,78**

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R$ 290.095,11 (duzentos e noventa mil, noventa e cinco reais e onze centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Dedução	Atual
47	10	001	Janeiro	397.000,00	87.604,51	309.395,49
47	10	001	Fevereiro	390.000,00	35.193,56	354.806,44
47	10	001	Março	382.000,00	36.448,77	345.551,23
47	10	001	Abril	382.000,00	25.090,01	356.909,99
47	20	001	Janeiro	58.000,00	18.781,95	39.218,05
47	20	001	Fevereiro	44.000,00	12.153,74	31.846,26
47	20	001	Março	57.000,00	14.080,11	42.919,89
47	20	001	Abril	40.000,00	4.481,22	35.518,78
47	40	055	Março	30.000,00	30.000,00	0,00
47	50	080	Janeiro	6.000,00	4.748,10	1.251,90
47	50	080	Fevereiro	5.000,00	4.341,14	658,86
47	50	080	Março	5.000,00	3.672,00	1.328,00
47	50	080	Abril	4.000,00	3.500,00	500,00
47	70	511	Janeiro	7.000,00	7.000,00	0,00
47	70	511	Fevereiro	3.000,00	3.000,00	0,00
Total				**1.810.000,00**	**290.095,11**	**1.519.904,89**

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Alex Canziani Silveira - Secretário Municipal de Governo.

DECRETO Nº 548 DE 11 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Decreta exoneração do servidor Regis Augusto da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.008722/2021-31,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de servidor, nos termos abaixo:
a)SERVIDOR: 153834-REGIS AUGUSTO DA SILVA
b)TABELA/REF/NIVEL: 34 / I / 1
c)CARGO/CLASSE: - PROMOTOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR-M
d)FUNCAO: - PSFADUMED-SERV. MEDICINA SAÚDE FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR
e)LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saude
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
037-COORD.UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - JARDIM TÓKIO
f)DATA VIGÊNCIA: 11/05/2021
g)VACANCIA: Sim
h)MOTIVO: A PEDIDO.
i)LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 11 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira - Secretário de Governo, Carlos Fellipe Marcondes Machado - Superintendente Da A.M.S.